



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

## Poder Executivo

[www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Nº 3.298 - A

\* ISSN 2965-8489

### SUMÁRIO

|                                                      |   |
|------------------------------------------------------|---|
| DECRETO .....                                        | 2 |
| PORTARIA .....                                       | 4 |
| SMTTM .....                                          | 5 |
| SEMFPOG .....                                        | 5 |
| PROCON .....                                         | 5 |
| SEMDR .....                                          | 6 |
| EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ..... | 7 |
| EXTRATO DE TERMO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR .....    | 7 |
| EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA INSTITUCIONAL .....     | 7 |
| EXTRATO DE RETIFICAÇÃO .....                         | 7 |
| INEDITORIAL .....                                    | 7 |

#### GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa  
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim  
Vice – Prefeita de Timon

|                                                                                |                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino                                       | Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa   |
| Secretário Municipal de Governo                                                | Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa   |
| Procuradora-Geral do Município                                                 | Amanda Almeida Waquim                     |
| Controlador-Geral do Município                                                 | Paraquacu Santos Veras Filho              |
| Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal                      | Wilma Freitas Rodrigues                   |
| Secretaria Municipal de Educação                                               | Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues       |
| Secretaria Municipal de Saúde                                                  | Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Social                                 | Jeconias da Silva Moraes                  |
| Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo | Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo    |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural                                  | Francisco Marques Torres                  |
| Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura                                 | Marcel Almeida Soares                     |
| Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária          | Lucas Moura Campos Soares                 |
| Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária           | Aécio Francisco Santos Borges             |
| Secretário Municipal de Direitos Humanos                                       | Mário Novais da Silva Sá                  |
| Secretário Municipal de Habitação                                              | Daniel Vieira de Sousa Coimbra            |
| Secretário Municipal de Esporte e Lazer                                        | Ramon Alves de Sousa Junior               |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania                          | Mariely de Almeida Vilhena                |
| Secretaria Municipal Meio Ambiente                                             | Elane de Sousa Lima Alves                 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação                                 | Rosânia Francisca Medina Costa            |
| Secretário Municipal de Comunicação Social                                     | Caio Andrade Galvão                       |
| Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais                 | Francisco Borges de Oliveira              |
| Comandante da Guarda Municipal                                                 | Maria das Graças Gomes Sousa              |
| Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários                   | Samia Caroline Brito Correia              |
| Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília           | Geciane de Carvalho Andrade               |
| Secretário Executivo de Articulação Política                                   | Joelson Gabriel de Brito Sousa            |
| Secretaria Municipal da Mulher                                                 | Vanda Rodrigues dos Santos                |
| Secretaria Municipal de Trânsito, Transpotes e Mobilidade                      | Dóris Andréia Souza de Araújo Silva       |
| Ouvidora-Geral do Município                                                    | Catarina Rodrigues de Flores              |
| Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON                | Anselmo Vieira da Silva                   |
| Coordenadora Municipal de Juventude                                            | Giovanna Carvalho Sousa Silva             |
| Superintendente de Iluminação Municipal Pública                                | Dalmo Diego Carvalho Moraes               |
| Presidente da Fundação Municipal de Cultural                                   | Glauceane Correia dos Santos              |
| Presidente da Fundação João Emilio Falcão                                      | Jacyrene Otaviana da Silva                |
| Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon       | Romauro Luiz Vanderley de Oliveira        |
| Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon                       | Kleiton Christian Santos Cunha            |
| Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon                      | Edivar de Jesus Ribeiro                   |
| Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação                        | Raimundo Pereira da Cunha Neto            |
| Presidente da Aqência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon       | Itamar Antônio de Oliveira Júnior         |
| Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense                         | Raimundo Pereira da Silva                 |

#### ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Alberto Carlos da Silva  
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico  
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

**DECRETO**

DECRETO Nº 0727, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEMDH.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos, 18, 45 e 46 da Lei Municipal nº 1892/2013, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regimento interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos-SEMDH.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 088/2014-GP, de 18 de junho de 2014, e demais disposições em contrário.

Timon-MA, 18 de Novembro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa  
Prefeito Municipal

Mário Novais da Silva Sá  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos-SEMDH

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 001/2025-GP

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 0727, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.****REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEMDH.****CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Direitos Humanos-SEMDH tem como fomento a formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias; assim como a defesa, promoção e efetivação dos direitos das pessoas com deficiência; sua integração de forma inclusiva na comunidade, bem como coordenar a política municipal de direitos humanos, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos-PNDH; articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a proteção e promoção dos direitos humanos em âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade; e exercer as funções de ouvidoria municipal de direitos humanos, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias; bem como atuar sem prejuízo das atribuições dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas-SISMAD, em favor da ressocialização e da proteção dos dependentes químicos; e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Direitos Humanos-SEMDH passa assim a ser organizada:

1. Gabinete do Secretário
- 1.1 Supervisão
- 1.2 Assessoria Técnica
- 1.3 Coordenação
- 1.4 Assessor Superior\Assessoria Jurídica

**CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS  
SEÇÃO I  
DO GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 3º.** O Gabinete do Secretário é órgão subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Direitos Humanos, tendo como função organizar, planejar e dar direção as atividades e prestar assistência ao gestor da pasta.

**SUBSEÇÃO I****DA ASSESSORIA JURÍDICA\ASSESSOR SUPERIOR**

**Art. 4º.** A Assessoria Jurídica é o órgão responsável pelo assessoramento direto ao Secretário Municipal de Direitos Humanos, em especial nas questões que versem sobre a natureza de direitos humanos e/ou de interesse da Secretaria e que está sujeita a orientação normativa e supervisão técnica da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 5º.** Da Competência da Assessoria Jurídica:

- I. Assessorar diretamente o Secretário em assuntos jurídicos em geral e relacionados a área de direitos humanos;
- II. Elaborar minuta de documentos em que a expedição seja de competência do Gabinete do Secretário;
- III. Opinar acerca de projetos elaborados e/ou desenvolvido pela Secretaria acerca de sua constitucionalidade;
- IV. Estudos e emitir pareceres de natureza jurídica que lhes forem solicitados, em especial na área de direitos humanos;
- V. Articular-se com os demais órgãos jurídicos do Município, em especial com a Procuradoria Geral do Município;
- VI. Cumprir a orientação normativa emanada da Procuradoria Geral do Município;
- VII. Atuar na representação preposta da Secretaria, por designação do Secretário;
- VIII. Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário;
- IX. Acompanhar e examinar as minutas de editais, contratos, convênios e/ou atos normativos de interesses a matéria de direitos humanos;
- X. Assessorar no que tange a projetos e promoção de atividades de temas de direitos humanos desenvolvidos pelas coordenações correlatas na estrutura da Secretaria.

**SUBSEÇÃO II  
DA SUPERVISÃO**

**Art. 6º.** A Supervisão é órgão executivo subordinada diretamente ao Setor Administrativo por deliberação do Gabinete do Secretário que é o Gestor da Pasta.

**Art. 7º.** Da Competência da Supervisão:

- I. Assistir o Setor Administrativo com levantamento de informações acerca do quadro de pessoal servidor na Secretaria;
- II. Avaliar continuamente materiais de recurso humano para desenvolvimento de trabalho na Secretaria;
- III. Inspeccionar periodicamente as atividades em execução desenvolvidas pelas Coordenações correlatas da Secretaria;
- IV. Manter diálogo constante com outras áreas da secretaria para compreender demandas e expectativas;
- V. Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

**SUBSEÇÃO III  
DA ASSESSORIA TÉCNICA**

**Art. 8º.** A Assessoria Técnica é responsável pelo funcionamento do quadro administrativo presente na estrutura da Secretaria, distribuído desde a recepção quanto a assistente administrativo; e está diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário.

**CAPÍTULO IV  
DA COORDENAÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**Art. 9º.** A Coordenação da Igualdade Racial tem como objetivo garantir a todas as raças a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos, difusos e o combate à discriminação; e as demais formas de intolerância; visando garantir a população negra sua inclusão social em múltiplas áreas: econômica, política e cultural do município como fomento dos direitos humanos.

Parágrafo único. As Coordenações criadas na estrutura da Secretaria Municipal de Direitos Humanos são subordinadas e/ou ligadas diretamente ao Gabinete do Secretário que é órgão permanente; cabendo desta forma a apresentação de planos de trabalhos que podem neste contexto ser deliberados pelo gabinete do secretário as Coordenações, assim como apresentados em conjuntos.

**Art. 10.** Da Competência da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial:

- I-Promover a igualdade étnica e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive adotando medidas de ações afirmativas;
- II-Formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra;
- III-Descentralizar a implementação de ações afirmativas pelo governo municipal;
- IV- Articular planos, ações e mecanismos voltados a promoção da igualdade étnica;
- V- Garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas;
- VI- Tornar público para efetivação da lei as políticas públicas inseridas no Estatuto da Igualdade Racial;
- VII- Adotar políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;

VIII-Implementar programas de políticas públicas de ação afirmativa em todo âmbito municipal;

IX- Propor ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e as desigualdades étnicas em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;

X- Eliminar todos os obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada no âmbito deste município;

XI- Estimular apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas a promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnicas, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos;

XII- Estabelecer, com as secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminação nas relações entre os profissionais e o público;

XIII-Apresentar e acompanhar programas e serviços que no âmbito da Administração Municipal, se destinem ao atendimento da população negra e demais etnias, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos.

## CAPÍTULO V

### DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

**Art. 11.** A Coordenação de Educação em Direitos Humanos e Participação Social tem como objetivo: promover, articular e apoiar as atividades de participação social no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, visando consolidar a participação social como método de governo e fortalecer o diálogo com a sociedade civil sobre temas de interesse relacionados aos direitos humanos e a cidadania.

**Art. 12.** Da Competência da Coordenação de Educação em Direitos Humanos e Participação Social:

I. Promover, articular e apoiar as atividades das instâncias e mecanismos de participação social no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, com o objetivo de consolidar a participação social como método de governo;

II. Fomentar o diálogo com a sociedade civil sobre temas de interesse relacionados aos direitos humanos e a promoção da cidadania;

III. Apoiar a organização de conferências municipais nos respectivos conselhos, em conjunto com as coordenações temáticas, bem como promover ações que tratem das políticas públicas de interesses da população;

IV. Promover e apoiar ações de formação e qualificação de conselheiros e membros de colegiados, em conjunto com as coordenações temáticas;

V. Atuar em estrito diálogo com os conselhos de políticas, em conjunto com as coordenações temáticas, vinculados a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, respeitadas as respectivas competências, promovendo a participação da sociedade nas decisões da Administração Pública Municipal;

VI. Apoiar a organização de conferências municipais nos respectivos conselhos, em conjunto com as coordenações temáticas, bem como promover ações que tratem das políticas públicas de interesse da população no campo dos direitos humanos e da cidadania;

VII. Promover e apoiar ações de formação e qualificação de conselheiros e membros de colegiados, em conjunto com as coordenações temáticas, vinculados a Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

VIII. Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

## CAPÍTULO VI

### DA COORDENAÇÃO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Art. 13.** A Coordenação da Criança, do Adolescente e da Pessoa com Deficiência tem como objetivo defender a promoção e efetivação das políticas públicas que visam reconhecer seus direitos; promovendo o conhecimento amplo de direitos que são essenciais para a vida em coletividade dessas pessoas; longe de mazelas sociais que possam comprometer o desenvolvimento sadio da criança, do adolescente, assim como inserir a pessoa com deficiência em espaço coletivo e social para melhorar sua inserção social no meio em que habita.

**Art. 14.** Da Competência da Coordenação da Criança, do Adolescente e da Pessoa com Deficiência:

I-Promover a integração social da criança, do adolescente e da pessoa com deficiência nos mais diversos segmentos da sociedade cujo estejam em vivência coletiva;

II- Defender a aplicação de políticas públicas erigidas no Estatuto da Criança, e do Adolescente; em especial a pessoa que se enquadre com algum tipo de deficiência visando dessa forma garantir também seus direitos;

III-Acompanhar a atuação dos conselhos e entidades já existentes no município que trabalham a temática de inclusão da pessoa com deficiência, como também a da criança e do adolescente;

IV-Solicitar informações a órgãos públicos que tenham em seus bancos de dados informações acerca do público alvo trabalhado pela presente coordenação;

V-Reivindicar do poder público a instalação de placas e meios de comunicação acessível a pessoa com deficiência, melhorando tanto em sua locomoção quanto a sua participação social interagindo com o meio que habita conforme a LBI, lei brasileira de Inclusão.

## CAPÍTULO VII

### DA COORDENAÇÃO DA FAMÍLIA

**Art. 15.** A Coordenação da Família tem como objetivo promover ações e projetos em apoio às famílias através da formulação de políticas públicas e diretrizes que garantam a ascensão e a defesa da família no município de Timon.

**Art. 16.** Da Competência da Coordenação da Família:

I – Promover ações e projetos em apoio e proteção às famílias, formulando políticas e diretrizes que garantam a ascensão e a defesa da família como núcleo natural e fundamental da sociedade no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, inclusive mediante adoção de ações afirmativas;

II- Formular políticas destinadas a fortalecer os laços familiares, garantindo um ambiente de acolhimento, comunhão e crescimento conjunto;

III- Articular planos, ações e mecanismos voltados a promoção e proteção das famílias;

IV- Garantir eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas;

V- Adotar políticas públicas de desenvolvimento econômico e social que promovam as famílias;

VI- Fomentar o diálogo com a sociedade civil sobre temas de interesse relacionados a promoção e proteção da família;

VII- Atuar em estrito diálogo com os conselhos de políticas, em conjunto com as coordenações temáticas, vinculadas a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, respeitadas as respectivas competências;

VIII-Realizar conferências, seminários e congressos municipais em conjunto com as coordenações temáticas, a fim de despertar o interesse da população em ações que visem o fortalecimento de laços familiares;

IX- Promover e apoiar ações de formação e qualificação de conselheiros familiares e membros de colegiados, em conjunto com as coordenações temáticas, vinculadas a Secretaria Municipal de Direitos Humanos para apoio terapêutico as famílias na resolução de conflitos e o fortalecimento dos laços familiares;

X- Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

## CAPÍTULO VIII

### DA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA IDOSA

**Art. 17.** A Coordenação de Políticas Públicas para Pessoa Idosa tem como objetivo defender e fiscalizar a efetivação de ações concretas voltadas para a melhoria da vida da pessoa idosa perante o meio social que se encontra inserida, formulando debates no âmbito municipal a fim de que seja fortalecida com medidas efetivas a participação do idoso em políticas públicas; em consonância com o que defende e preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa.

**Art. 18.** Da Competência da Coordenação de Políticas Públicas Para Pessoa Idosa:

I- Promover a realização de seminários e debates em parcerias com órgãos municipais que já trabalham a temática da política pública da pessoa idosa;

II- Formular políticas destinadas a combater o capacitismo, resultante por conta da idade e promover a sua integração social, trazendo a fazer parte da roda inclusiva;

III- Compartilhar a implementação de políticas públicas desenvolvidas pelo governo municipal através de ações afirmativas;

IV-Articular planos, ações e mecanismos voltados a promoção da inclusão social da pessoa idosa;

V-Garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para implementar as políticas públicas e o cumprimento de programas e metas que visam fortalecer a participação social da pessoa idosa.

**Art. 19.** As unidades da SEMDH funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

**Art. 20.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania e, quando se fizer necessário, pelo Gabinete do Chefe do Executivo.

Timon-MA, 18 de Novembro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa  
Prefeito Municipal

Mário Novais da Silva Sá  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos-SEMDH

**DECRETO Nº 0730, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.*****Cria o Centro de Inteligência Municipal – CIM/Timon, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon, e dá outras providências.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal - LOM, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor de uma estrutura de inteligência voltada para a coleta, análise e produção de conhecimentos estratégicos destinados à formulação e execução de políticas de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que a atividade de inteligência constitui instrumento essencial ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações de prevenção e repressão à violência e criminalidade;

**CONSIDERANDO** a importância da integração de informações oriundas dos diversos órgãos de segurança e defesa social, bem como de instituições públicas e privadas;

**CONSIDERANDO** as prerrogativas asseguradas às Guardas Municipais pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), e pelo Decreto Federal nº 10.629, de 12 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, o **Centro de Inteligência Municipal – CIM/Timon**, órgão responsável pela produção, integração, sistematização e salvaguarda de conhecimentos estratégicos de interesse da segurança pública municipal.

**Art. 2º.** O Centro de Inteligência Municipal – CIM/Timon tem como finalidades:

- I – assessorar o Prefeito e o(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Cidadania na tomada de decisões estratégicas;
- II – planejar, executar e coordenar atividades de inteligência em segurança pública;
- III – coletar, analisar e difundir informações sobre criminalidade, violência e desordens urbanas;
- IV – monitorar e avaliar a efetividade das políticas, programas e operações de segurança pública;
- V – integrar-se aos demais órgãos de inteligência municipais, estaduais e federais, respeitados os limites legais;
- VI – desenvolver estudos, diagnósticos e pesquisas em cooperação com instituições acadêmicas e centros de pesquisa;
- VII – apoiar a formulação de políticas públicas com base em evidências.

**Art. 3º.** São atribuições do Centro de Inteligência Municipal – CIM/Timon, observadas as diretrizes da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP, sem prejuízo de outras atribuições definidas em normas complementares da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania:

- I – exercer o papel de multiplicador da Atividade de Inteligência de Segurança Pública, observadas as diretrizes da doutrina aplicável, na área de sua competência;
- II – valer-se dos recursos disponíveis na Guarda Civil Municipal para o exercício de suas atribuições;
- III – executar, quando lhe forem atribuídas, obedecidas as disposições legais, as atividades de inteligência no âmbito da esfera municipal ou em parceria, quando solicitada, com instituições de segurança pública municipais, estaduais ou federais, observando suas atribuições legais para tal;
- IV – coletar informes e dados, validá-los, interpretá-los e, se for o caso, reavaliá-los, bem como gerar informações ou conhecimentos, procedendo à gestão da informação, subsidiando desta forma os tomadores de decisão com produção do conhecimento validado;
- V – elaborar relatórios de apoio às atividades diárias de informações e inteligência de segurança pública municipal;
- VI – prestar assessoramento para auxiliar na análise criminal, administrativa, tático-operacional e estratégica da GCM;
- VII – elaborar documentos de inteligência de segurança pública segundo a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP;
- VIII – criar, interpretar, compreender, analisar, transformar, difundir, compartilhar, gerir e arquivar dados, informações e conhecimentos relacionados com a Atividade de Inteligência de Segurança Pública Municipal;
- IX – manter a memória física ou digital das atividades de inteligência de segurança pública no Município;
- X – promover a requalificação permanente dos respectivos agentes em habilidades específicas, visando ao aperfeiçoamento de métodos e técnicas de tratamento da informação e aprimoramento da Atividade de Inteligência de Segurança Pública Municipal;
- XI – produzir informações sobre a criminalidade violenta, estruturando seus padrões

e tendências;

XII – acompanhar permanentemente a evolução da legislação relacionada à matéria de inteligência de segurança pública;

XIII – gerir documentos e arquivos visando à salvaguarda de assuntos de interesse do Município e da atividade de inteligência de segurança pública;

XIV – atuar em conformidade com o Plano Nacional de Inteligência de Segurança Pública, por iniciativa própria ou estímulo externo;

XV – propor medidas de segurança orgânica às estruturas municipais, visando à mitigação de sinistros que possam contribuir para depredação, violação, difamação e destruição de ativos materiais e imateriais do Município;

XVI – participar do planejamento de operações e supervisionar a arrecadação, digitalização e organização de fotos e demais dados em apoio à investigação, produção de conhecimentos e análise sobre a conjuntura e a estrutura criminal do Município, a fim de subsidiar o tomador de decisões quanto ao planejamento eficaz no combate à criminalidade;

XVII – executar outras atividades que lhes sejam determinadas dentro de sua área de atuação.

**Art. 4º.** O Centro de Inteligência Municipal será composto exclusivamente por Guardas Cívicas Municipais, integrantes do quadro efetivo ou ocupantes de cargos comissionados, designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

§1º. Os Guardas Cívicas Municipais designados para o Centro de Inteligência Municipal exercerão suas atribuições com dedicação prioritária às atividades de inteligência, sem prejuízo de suas prerrogativas funcionais.

§2º. Aos Guardas Cívicas Municipais lotados no Centro de Inteligência Municipal será assegurado o direito à cautela permanente das armas de fogo institucionais, observados os requisitos da legislação federal aplicável, as normas do Sistema Nacional de Armas (SINARM) e os regulamentos internos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

**Art. 4º.** O Centro de Inteligência Municipal – CIM/Timon contará com um Coordenador, ao qual compete:

- I – dirigir, planejar e supervisionar as atividades do Centro;
- II – propor diretrizes e procedimentos técnicos;
- III – garantir a salvaguarda e confidencialidade das informações;
- IV – articular-se com órgãos congêneres para fins de cooperação e intercâmbio de informações.

**Art. 5º.** O Centro de Inteligência Municipal funcionará sem aumento imediato de despesas, sendo estruturado com recursos humanos e materiais já existentes, admitida a celebração de convênios, parcerias e cooperações técnicas com instituições públicas e privadas.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 18 de Novembro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 0794/2025-GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **EDERSON DA SILVEIRA COSTA**, do cargo em comissão de Diretor, símbolo S-7, da Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, deste Município, devendo ser assim considerada a partir de 1º.11.2025.

**PORTARIA Nº 0795/2025-GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**



**Art. 1º EXONERAR**, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **IVANAEL YAGO DE SOUSA SILVA**, do cargo em comissão de Diretor, símbolo S-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerada a partir de 1º.11.2025.

**PORTARIA Nº 0796/2025-GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

#### Exoneração de Cargo Comissionado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **MAYRA PEREIRA SILVA**, do cargo em comissão de Assessora Superior, símbolo S-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerada a partir de 1º.11.2025.

**PORTARIA Nº 0797/2025-GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

#### Nomeação de Cargo Comissionado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **EDERSON DA SILVEIRA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor, símbolo S-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 1º.11.2025.

**PORTARIA Nº 0798/2025-GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

#### Nomeação de Cargo Comissionado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Diretora, símbolo S-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 1º.11.2025.

**PORTARIA Nº 0799/2025-GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

#### Nomeação de Cargo Comissionado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **IVANAEL YAGO DE SOUSA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior, símbolo S-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 1º.11.2025.

#### SMTTM

**PORTARIA nº 052/2025 – SMTTM DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, em seus artigos 104, inciso III, e 117, que preveem a necessidade de representante da administração para fiscalizar e

acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 046/2025-SMTTM, de 10 de setembro de 2025, que designou os servidores para exercerem a gestão e fiscalização do Contrato nº 007/2025-SMTTM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência administrativa de promover a alteração do fiscal do referido contrato para otimizar a execução e o acompanhamento,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Designar**, em consonância com o estabelecido nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei nº 14.133/21, a servidora **AMANDA EVELY SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 927901, sem prejuízo de suas atribuições anteriores, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 007/2025-SMTTM e seus aditivos, celebrado entre o Município de Timon/MA, através desta Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, e a empresa **M & R PRODUTOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA (QLIMP DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.070.004/0001-87, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene coletiva para atender as necessidades da SMTTM.

**Art. 2º. Revogar**, a partir de 14 de novembro de 2025, a designação do servidor **THALES WAQUIM MARTINS**, matrícula 84192, para a função de Fiscal do Contrato nº 007/2025-SMTTM, efetuada pela Portaria nº 046/2025-SMTTM.

**Art. 3º. A servidora SILVIA SILVA VASCONCELOS**, matrícula 927470, permanece designada como Gestora do Contrato nº 007/2025-SMTTM, conforme Art. 1º da Portaria nº 046/2025-SMTTM, com as atribuições previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

**Art. 4º. Compete à Fiscal designada no Art. 1º desta Portaria acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, atestando o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando ocorrências em relatório próprio e comunicando à Gestora quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

**Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.**

#### SEMFOG

#### MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 04/2025

Faz saber **Raquel Leite Cavalcante - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.469.810/0001-85, com endereço na **Avenida Presidente Médici, nº 499, Bairro Parque Piauí, Timon - MA**, que, diante da tentativa frustrada de notificação direta, fica NOTIFICADA por meio deste edital, conforme o disposto nos arts. 497, inciso III, §4º, 498, inciso III, e 345, inciso I, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013. Considerando a necessidade de regularização fiscal junto ao Município, em tramitação na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon**, localizada na **Rua Cel. Falcão, nº 393, Centro, Timon - MA**, a notificada/intimada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias a contar no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação, satisfazer as obrigações tributárias pendentes, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 19 de novembro de 2025.

**Elisangela Cavalcante Lemos Maranhão Oliveira.**  
**Coordenação do Departamento da Receita.**

#### PROCON

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 32/2025 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016 e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), NOTIFICA por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), para comparecer(em) à audiência de conciliação agendada conforme descrição a seguir, a ser realizada na sala de audiência do Procon Municipal de Timon/MA situado na Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocaís Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902. Fica(m) a(s) pessoa(s) jurídica(s) também notificada(s) a apresentar(em), em audiência, resposta escrita, em relação aos fatos ora notificados, nos termos do artigo 42 do decreto federal nº 2.181/1997. Ressalta-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.



| FORNECEDOR                  | CNPJ/CPF           | NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº) | DATA DE AUDIÊNCIA   |
|-----------------------------|--------------------|-------------------------------------|---------------------|
| PREÇO BAIXO MOTO PEÇAS LTDA | 22.476.894/0001-23 | 2509017500100021301                 | 04/12/2025 ÀS 14:00 |

Timon, 24 de novembro de 2025.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

Portaria nº 129/2025-GP

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33/2025 VIVA/PROCON**

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), ficando ciente(s) acerca do respectivo processo administrativo em tramitação neste órgão e que, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902** resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. **Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.**

| FORNECEDOR                            | CNPJ/CPF           | NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº) |
|---------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|
| BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA | 62.058.318/0012-33 | 2509017500100052301                 |
| LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA             | 31.237.773/0164-66 | 2510017500100064301                 |
| LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA             | 31.237.773/0164-66 | 2510017500100065301                 |

Timon-MA, 24 de novembro de 2025.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

Portaria nº 129/2025-GP

**SEMDR**

PORTARIA Nº 13/2025 – SEMDR

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Dispõem sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos do contrato Nº 003/2025 da empresa D Y PEREIRA DOS SANTOS.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO** o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nos 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública; **Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no que for relacionado a gestão e a fiscalização do CONTRATO 003/2025 com a Empresa D Y Pereira dos Santos.

| Servidor                             | Matrícula |
|--------------------------------------|-----------|
| Lidia Araújo Laurindo- Gestor        | 9221044   |
| Nayane Kelly Valança de Lima -Fiscal | 9221059   |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 13/2025 – SEMDR

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Dispõem sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos do contrato Nº004/2025 da empresa M DOS M PERES DE BRITO SERVIÇOS GRÁFICOS.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO** o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nos 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no que for relacionado a gestão e a fiscalização do CONTRATO 004/2025 com a Empresa M DOS M PERES DE BRITO SERVIÇOS GRÁFICOS.

| Servidor                             | Matrícula |
|--------------------------------------|-----------|
| Lidia Araújo Laurindo- Gestor        | 9221044   |
| Nayane Kelly Valança de Lima -Fiscal | 9221059   |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 13/2025 – SEMDR

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Dispõem sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos do contrato Nº005/2025 da empresa M G VITORINO DE ARAUJO.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO** o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nos 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no que for relacionado a gestão e a fiscalização do CONTRATO 005/2025 com a Empresa M G VITORINO DE ARAUJO.

| Servidor                              | Matrícula |
|---------------------------------------|-----------|
| Lidia Araújo Laurindo- Gestor         | 9221044   |
| Nayane Kelly Valança de Lima - Fiscal | 9221059   |



**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Dispensa de Licitação nº 002/2025**

**Processo Administrativo nº 2955/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de materiais gráficos (certificados, pastas, crachás, cartazes, banners, etc.) para atender às necessidades de identificação, organização e divulgação da 1ª Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025, no município de Timon/MA.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**EMPRESA CONTRATADA:** M dos M Peres de Brito Serviços Gráficos

**CNPJ:** 16.917.252/0001-10

**ENDEREÇO:** Rua Eulálio Vaz da Costa e Sousa, nº 255, sala 01, Bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65.631-310.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 8.669,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

**ATO:** RATIFICO a dispensa de licitação, ADJUDICO o objeto à empresa acima indicada e HOMOLOGO o presente procedimento.

Timon/MA, 03 de novembro de 2025.

**Francisco Marques Torres**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR

Portaria nº 013/2025

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Dispensa de Licitação nº 003/2025**

**Processo Administrativo nº 2954/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fabricação de camisas personalizadas para a equipe de organização e para os participantes da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025, em Timon/MA.

**EMPRESA CONTRATADA:** M G Vitorino de Araujo

**CNPJ:** 12.473.509/0001-30

**ENDEREÇO:** Rua Sete, nº 341, Bairro Parque Piauí, Timon/MA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ATO:** RATIFICO a justificativa apresentada e o parecer jurídico; ADJUDICO o objeto à empresa acima indicada e HOMOLOGO o procedimento referente à Dispensa de Licitação nº 003/2025.

**Determino** o encaminhamento dos autos ao setor competente para elaboração do instrumento contratual e demais providências administrativas.

Timon/MA, 03 de novembro de 2025.

**Francisco Marques Torres**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR

Portaria nº 013/2025

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Dispensa de Licitação nº 001/2025**

**Processo Administrativo nº 2953/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (coffee break, lanche, refeição) e ornamentação de eventos para atender à 1ª Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025, no município de Timon/MA.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**EMPRESA CONTRATADA:** D Y Pereira dos Santos

**CNPJ:** 41.072.014/0001-06

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Lula, nº 2186, Bairro Parque Piauí II, Timon/MA, CEP 65.636-420.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 16.448,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

**ATO:** RATIFICO a dispensa de licitação, ADJUDICO o objeto à empresa acima indicada e HOMOLOGO o presente procedimento.

**Data da Ratificação, Adjudicação e Homologação:** 27 de setembro de 2025.

Timon/MA, 30 de outubro de 2025.

**Francisco Marques Torres**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR

Portaria nº 013/2025

**EXTRATO DE TERMO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

A Prefeitura Municipal de Timon/MA, por intermédio da Controladoria Geral do Município, celebra Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular com a estudante **Heloisa Vitória Silva**, CPF nº 081.186.403-02, do Curso de Administração da **UEMA**, interveniente no ajuste.

**Objeto:** Estágio extracurricular na área administrativa da Controladoria Geral do Município.

**Vigência:** 1 (um) ano a partir da publicação, prorrogável por igual período.

**Carga horária:** 30 horas semanais (7h30 às 13h30).

**Bolsa:** R\$ 759,00.

**Supervisor Técnico:** Thyago Gleydson Dias Cardoso.

**Orientação Acadêmica:** Prof. Vladimir Bezerra de Oliveira.

**Seguro:** Conforme legislação vigente.

**Signatários:**

Paraguaçu Santos Veras Filho – Controlador Geral do Município

Heloisa Vitória Silva – Estagiária

Prof. Vladimir Bezerra de Oliveira – Representante da UEMA

Timon/MA, 18 de novembro de 2025.

**EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA INSTITUCIONAL****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**INTERESSADOS:** Parceria entre o Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Maranhão- CAMPUS TIMON e a Prefeitura Municipal De Timon, por meio da Secretaria Municipal De Empreendedorismo Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo- SEMEDESTT.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto estabelecer institucional entre o IFMA- CAMPUS TIMON, através da Secretaria Municipal De Empreendedorismo Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo- SEMEDESTT para desenvolvimento de ações de fomento ao empreendedorismo e à inovação do Município de Timon, incluindo, mas não se limitando a realização do Ideathon previsto no Edital nº 001/2025, além de outras atividades alinhadas ao interesse do público, como: capacitações e empreendedoras e técnicas; oficinas, workshops e evento de inovação; articulação de projetos com envolvimento da comunidade acadêmica, setor produtivo e sociedade civil.

**Assinatura:** 05/09/2025

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

**RETIFICA-SE** o extrato de concessão de diárias da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

**Portaria de Concessão:** Nº 041/2025 – SMTTM.

**Favorecido:** Franklin Wendel Vasconcelos de Sousa.

**Cargo/Função:** Diretor.

**Órgão:** Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade

**Destino:** São Luís -MA

**Período:** 26/08/2025 a 30/08/2025.

**Quantidade de Diárias:** 5 (cinco)

**Valor Unitário:** R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

**Valor Global:** R\$ 1.150,00 (hum mil e cento e cinquenta reais).

**Finalidade:** 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão.

**Lê-se:**

**Portaria de Concessão:** Nº 051/2025 – SMTTM.

**Favorecido:** Franklin Wendel Vasconcelos de Sousa.

**Cargo/Função:** Diretor.

**Órgão:** Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade

**Destino:** São Luís -MA

**Período:** 26/11/2025 a 29/11/2025.

**Quantidade de Diárias:** 4 (quatro)

**Valor Unitário:** R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

**Valor Global:** R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

**Finalidade:** Participar como delegado na 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão em São Luís – MA.

**INEDITORIAL****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa **J. S. RIBEIRO DE BRITO LTDA (SALVADOR CONSTRUÇÕES)**, portadora do CNPJ 23.523.614/0002-34, estabelecida no endereço AV MELVIN JONES, 675, BAIRRO PEDRO PATRICIO, CEP 65.634-400, TIMON/MA torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA e expedição da Autorização Ambiental, de acordo com o **Processo de nº 239/2025**.



Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SingularID Multipla,

cn=MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.11.24 17:36:56

-03'00'